



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE GESTÃO DE MATERIAIS

1. INTRODUÇÃO (ART 35, I DO ATO 52/2023)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar, dentre as opções disponíveis no mercado, a que melhor se adequa às necessidades de asseio pessoal de magistrados, servidores, estagiários e demais usuários nos sanitários durante a permanência nos prédios do Tribunal de Justiça localizados na capital.

O papel higiênico, objeto comum e simples, amplamente comercializado no país pela iniciativa privada, é a solução mais adequada para os fins a que se destina.

O **papel higiênico folha dupla** destina-se aos banheiros dos magistrados e banheiros privativos de servidores da alta administração. O **papel higiênico folha simples**, por sua vez, abastece os banheiros das áreas comuns, de uso geral, dos prédios do Poder Judiciário localizados nesta capital.

Registra-se que o presente Estudo foi elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como aos termos da ATO 052/2023-P deste Tribunal de Justiça, no que tange à obrigatoriedade da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a análise da melhor solução para a aquisições públicas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO (ART.35, I ,III, IV do Ato 52/2023)

Dentre as atribuições do Serviço de Gestão de Materiais do Departamento de Material e Patrimônio – DMP-SEMAT, estabelecidas pelo Art. 117 do Ato 001/2019-OE, está a responsabilidade por disponibilizar, nos banheiros dos prédios do Poder Judiciário na capital, materiais de higiene e limpeza para uso de magistrados, servidores, estagiários e demais usuários.

Os papéis higiênicos são fornecidos às Zeladorias, pois são as responsáveis pelo gerenciamento deste material de higiene nos sanitários nos prédios do Poder Judiciário na capital.

Esses itens são adquiridos através de procedimento licitatório. Não há, até o presente momento, outra forma de fornecimento, seja por meio da inclusão do fornecimento de papéis higiênicos no contrato da empresa responsável pela limpeza ou via disponibilização de verba própria aos locais que são destinatários desses produtos.

Assim, identificada a necessidade dos itens ora analisados, e buscando verificar se a descrição do objeto está em conformidade com as marcas comercializadas atualmente no mercado, de modo a não frustrar a contratação, foi realizada uma pesquisa em sites de vendas na internet, buscando alcançar um maior número de ofertas no decorrer do certame.

A pesquisa, realizada em prol dos papéis higiênicos, demonstra que as descrições estão atualizadas.



[MAGAZINE MÉDICA](#)



ATACADO
ZONALESTE

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.35, I e II DO ATO 52/2023)

Consoante referido anteriormente, os papéis higiênicos são itens de extrema importância para o asseio pessoal de magistrados, servidores, estagiários e público em geral ao utilizarem os banheiros durante a permanência nas unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça. A falta desses produtos poderá inviabilizar o acesso aos prédios, causando transtornos à prestação do serviço jurisdicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.35, I, II e XII DO ATO 52/2023)

- Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, primeira linha, 100% fibras celulósicas, textura macia, picotado, gofrado, branco, neutro, rolo de 30m X 10 cm cada, com tubo de papelão, 04 rolos por pacote, fardo contendo 16 pacotes. (APRESENTAR AMOSTRA).

- Papel higiênico branco, folha simples de alta qualidade, sem perfume, gofrado em alto relevo, sem picote, extra macio, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno de 5 a 6,5 cm, produto altamente absorvente, fabricado com fibras naturais 100% celulósicas virgens (não reciclado), com alvura superior a 80% (ABNT NBR NM ISO 2470:2001), pintas inferior a 5mm²/m² (ABNT NBR 8259:2002) e índice de maciez (ABNT NBR 15.134:2007). Produto acondicionado em caixa de papelão ou fardo plástico, contendo 8 rolos cada. Deverá estar impresso diretamente na embalagem informações do fabricante, lote, prazo de validade, marca, dimensões e composição do produto. (APRESENTAR AMOSTRA).

Devem ser observados os critérios de sustentabilidade, conforme Parecer ECOJUS nº 01/2024-ECOJUS - 6194988

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART.35, V, ATO 52/2023)

Considerando o consumo apresentado nos últimos 12 (doze) meses, as quantidades a serem contratadas estão relacionadas abaixo:

Código	Produto	unidade	Ata vigente	Validade Final	Quantidade	Utilizado	Saldo	Qtd. Disponível	Consumo no período 01/2023 a 03/2023	Consumo no período 04/2023 a 06/2023	Consumo no período 07/2023 a 09/2023	Consumo no período 10/2023 a 12/2023	Média Mensal	Saldo Meses	Previsão de entrada no estoque	Qua a lic
24506	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ROLO DE 10CM X 300M	ROLO	2023/74	13/07/2024	25.000	20.080	4.920	5912	6.624	5.308	7.176	7.112	2185,00	2,71	4920	35.20
18010	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	ROLO	2023/74	13/07/2024	90.000	15.360	74.640	18424	13.568	16.684	19.804	18.172	5685,67	3,27	32.000	64.00

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (ART.35, VI, ATO 52/2023)

Foram considerados os preços da Ata vigente + IPCA acumulado últimos 12 meses (4,62%).

Item	Valor na Última ARP	Quantidade	Valor total do item (+4,62%)*
18010	R\$ 1,04	64.000	R\$ 69.635,07
24506	R\$ 6,32	35.200	R\$ 232.741,84
Total Estimado:			R\$ 302.376,91

*IPCA acumulado em 12 meses (Fonte: IBGE)

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART.35, VII, ATO 52/2023)

A aquisição será por ITEM, visando oportunizar ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo individualmente. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esse parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia em escala. Semelhantemente, devido ao volume do produto é aconselhável parcelar em razão do espaço disponível no DMP.

8. ANÁLISE DE RISCO

A falta dos papéis higiênicos pode inviabilizar as atividades profissionais nos prédios, causando prejuízos na sociedade como um todo, pela suspensão da atividade fim do Poder Judiciário na capital.

Por essa razão, é importante analisar os riscos, considerando as probabilidades de incidência e respectivos impactos, bem como as necessárias ações preventivas e/ou saneadoras, as quais relacionamos no quadro que segue:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos de potenciais fornecedores	baixa	baixo
Ausência de participantes	baixa	médio
Fornecedor se recusar a cumprir o prazo de entrega	média	médio
Risco 1	Questionamentos excessivos de potenciais fornecedores	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano	Legitimidade da aquisição colocada em questão.	
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	
Ação de Contingência	Republicação do Termo de Cotação com correção dos itens alvos de impugnação.	
Risco 2	Ausência de participantes	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano	Não realizar a compra, impossibilitando o atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	Divulgação de forma extensiva, abrangendo além das ME's e EPP's, também outras empresas cadastradas.	
Ação de Contingência	Reanálise da documentação observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de empresas interessadas.	
Risco 3	Fornecedor se recusar a cumprir o prazo de entrega	
Probabilidade	Média	
Impacto	Médio	
Dano	Prejuízos ao atendimento da demanda em decorrência do atraso no fornecimento do produto.	
Ação Preventiva	Exigência de que as licitantes possam cumprir os prazos estipulados em Edital.	
Ação de Contingência	Notificação e aplicação de sanções pertinentes.	

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART.35, XIII, ATO 52/2023)

Após a análise de todos os aspectos abordados neste estudo, entendemos justificada a necessidade de aquisição dos produtos com as características descritas no item 4 deste ETP.

Em relação as alíneas a,b,c,d, do inciso III, do art.35, ato 52/2023, as mesmas não são foram consideradas em face da simplicidade do objeto da contratação. Quanto ao inciso VIII, a ATA 2023/74 possui validade até 13/07/2024, razão pela qual se faz necessário o lançamento de nova licitação a fim de evitar o desabastecimento.

Essa aquisição está contemplada na sequência 13 deste Departamento, conforme Plano Anual de Contratações encaminhado ao Departamento de Compras. Por se tratar de itens de higiene, não há o que referir quanto aos incisos X e XI do Art. 35.

Assim, nesse contexto, dentre as possibilidades de aquisição estabelecidas na Lei 14.133/2021, foram consideradas algumas opções:

- **Dispensa de licitação:** inviável porque o valor estimado para esta contratação esta muito acima do limite de uma Dispensa de Licitação (R\$ 57.000,00). Além disso, há que se considerar que são itens volumosos que ocupam considerável espaço nos Almoxxarifados, não comportando uma compra única de todo o quantitativo licitado. Por essa razão, conclui-se que esse procedimento não seria adequado;

- **Licitação:** pela característica de também ser uma compra única, considerando a questão do volume dos produtos envolvidos e do espaço ocupado no estoque, essa modalidade de aquisição também não é adequada;

- **Ata de Registro de Preços:** modalidade de licitação que permite compras parceladas de acordo com a demanda, que permite compor um estoque mínimo com segurança, evitando a demasiada ocupação dos depósitos, ocasionada pelo expressivo volume do montante de papéis higiênicos que se precisa adquirir.

Pelo exposto, a equipe de contratação do SEMAT conclui que a modalidade mais adequada para a aquisição do objeto do presente estudo, *s.m.j.*, seria **Ata**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Machado, Auxiliar de Serviço**, em 18/01/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto de Souza Neves, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6197322** e o código CRC **D26672FD**.